

1

PREGÃO PRESENCIAL

Sistema de Registro de Preços

Protocolo Nº 029/2024 Processo Administrativo Nº 029/2024

Edital de pregão presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo de munícipes de acordo com a Lei Municipal n°837/2021.

O Prefeito Municipal de Inhacorá-RS, **Sr. EVERALDO BUENO ROLIM**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007/2024, de 08/01/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal nos termos da Lei Municipal n°837/2021, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao presente edital. **(ANEXO I).**
- **1.2** O Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência **(ANEXO I)**, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.3 A opção pela modalidade presencial está de acordo com a Lei 14.133/21 e se justifica pela celeridade da contratação visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Processo Administrativo: 029/2024 Pregão Eletrônico: 006/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000



2

- **2.1** Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.
- **2.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Inhacorá-RS, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera governamental; encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcios.

3 - DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

3.1 A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sita na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, no dia **28 de março de 2024,** com início **às 09:00 horas**, horário de Brasília-DF. Será permitida entrada de empresas com tolerância de atraso de até 05 minutos.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia do documento de Identificação do representante legal da empresa (Carteira de Identidade ou equivalente).
- b) em se tratando de representante legal, instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.
- c) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Será admitido somente 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários
- **4.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO:
- a) Declaração assinada pelo representante legal de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação, documento este que fica facultado a utilização do modelo constante no edital (ANEXO II).
- **b)** Declaração do responsável Técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica facultado a utilização do modelo constante no anexo **(ANEXO III.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá os envelopes n^0 01 PROPOSTA e n^0 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2** Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:



3

6.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE № 01 – "PROPOSTA"
EMPRESA:
AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 029/2024
PREGÃO PRESENCIAL №: 006/2024

- **6.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração até a entrega total dos itens, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do item ofertado;
- c) preço unitário líquido e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo §1° art 63° da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no anexo (ANEXO VI)
- e) Identificação do responsável pela assinatura, também identificação no contato telefônico válido e em uso da empresa, email válido da empresa para contato.
- **Obs.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por centro) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em último lugar**, até a proclamação da vencedora.
- **7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem de classificação ou sorteio em caso de empate.
- 7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.



4

- 7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez) reais.
- **7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **7.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-à quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.
- **7.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13** A classificação dar-se-à pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO unitário POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (ANEXO I).
- b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 06;
- e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.15** Da sessão pública do pregão **será lavrada ata circunstanciada**, contendo sem prejuízo de outros, **o registro das licitantes credenciadas**, **as propostas escritas e verbais apresentadas**, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação **e os recursos interpostos**.
- **7.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do município.
- **7.17** Caso haja necessidade de adiamento da sessão publica, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:



5

ENVELOPE № 02 – "HABILITAÇÃO"
EMPRESA:
AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 029/2024
PREGÃO PRESENCIAL №: 006/2024

- **8.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 os documentos da habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.
- **8.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 8.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **8.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

8.6 - A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

8.6.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

Obs: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c deste subitem 8.6.1, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.6.2 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- **b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Certificado de Regularidade para o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.6.3 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

a) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



6

- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei n°14.133 de 1 de abril (ANEXO IV);
- c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no anexo (ANEXO VII)
- **8.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **8.8** Ao final da (s) sessão (ões), realizada (s) em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
- **8.9** É facultado ao Município de Inhacorá-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69° da lei n°14.133, de 1 de abril de 2021.

9- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **9.1** A prestação de serviços de transporte coletivo deverá ser iniciada imediatamente a assinatura do contrato, que será informado pela Secretaria de Assistência Social Município de Inhacorá/RS.
- **9.2** O veículo devera estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança e documentos exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
- **9.3** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- **9.4** Qualquer custo com relação ao veículo, como sua manutenção, combustível, encargos sociais, impostos e outros custos serão de responsabilidades da contratada, ficando a Prefeitura Isenta de qualquer reponsabilidade.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- **10.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164° da lei n°14.133, de 1 de abril de 2021, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro, no Município de Inhacorá/RS;
- **10.2** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital na forma a que alude o parágrafo único do art. 164° da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.



7

10.3 O acolhimento do pedido de providência ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **11.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **11.2** Em caso de desatendimento ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **12.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **12.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **12.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **12.4** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recursos e, consequentemente, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitantes(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **12.5** O recurso deverá ser recebido em via impressa e protocolado no Protocolo Geral do Município de Inhacorá dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (segundas às sextas-feiras, no período da manhã das 07h00min às 13h), sendo que, recursos apresentados fora destes períodos ou por vias diversas não serão apreciados sendo desconsiderados.
- **12.6** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do ano de 2024.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Processo Administrativo: 029/2024 Pregão Eletrônico: 006/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000



- 14.1 A Ata de Registro de Precos deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 14.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.3 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital, a licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 14.4 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 14.3 ou havendo recusa em fazê-lo, a Prefeitura de Inhacorá aplicará as penalidades cabíveis.
- 14.5 O município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.inhacora.atende.net e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizado no Hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 14.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84°, da Lei N°14.133, de 01 de abril de 2021, contados da data de sua assinatura.
- 14.7 Se durante a vigência da Ata de Registros de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15- DO PAGAMENTO:

- 15.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante o ateste do responsável dando conta do cumprimento das obrigações contidas no edital.
- 15.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 30 (trinta) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 15.3 O pagamento somente será efetuado após a prestação dos serviços pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa da adjudicatária.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 16.1 Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Precos e, em atendimento ao §1º do artigo 28, d Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
- 16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Processo Administrativo: 029/2024 Pregão Eletrônico: 006/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000



9

- **17.1** Sem prejuízo da cobrança no inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** Suspenção do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei N°14.133, de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155° da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021;
- **b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **17.2** Pelo atraso injustificado na execução na execução do objeto, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- **17.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **17.4** A aplicação de multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 17.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- **17.6** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **17.7** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156° da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021.
- 17.8 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- **17.9** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DA RESCISÃO:

- **18.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 137° Lei Federal nº 14.133/21.
- **18.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- **18.3** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **18.3** Quando a rescisão ocorrer com base em algum dos incisos do art. 138° da Lei Federal n°14.133/2021 de 1 de abril de 2021

19 - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



10

- **19.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- **b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- **20.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Inhacorá/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Elsa Florinda S. da Rosa, nº 205, de segundas às sextas-feiras, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo telefone (55) 3785-1110, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou ainda, pelo "e-mail" licitações@inhacora.rs.gov.br.
- **20.3** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br ou por meio do endereço eletrônico licitacoes@inhacora.rs.gov.br.
- **20.4** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.inhacora.rs.gov.br.
- **20.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 20.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **20.7** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido, sobre o valor inicial contratado.
- **20.8** O Município de Inhacorá/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.9 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.



11

20.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

20.12 São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE;
ANEXO V – RENÚNCIA DE PRAZO PARA RECURSO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
;

Inhacorá-RS, 18 de março de 2024.

EVERALDO BUENO ROLIM

Prefeito Municipal

OPassado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Luca A. Freitas da Silva Assessor Jurídico OAB/RS 133.200

Processo Administrativo: 029/2024 Pregão Eletrônico: 006/2024

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000 Fone/Fax: (55) 3785-1022 – Inhacorá/RS – e-mail: licitacoes@inhacora.rs.gov.br



12

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.2 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para locação de Linha de Transporte coletivo intermunicipal para levar munícipes para trabalhar na Empresa São José Industrial de São José do Inhacorá, Móveis Canção de Três de Maio, Nutrepampa de Independência e outras que possam surgir, nos termos da Lei Municipal N°837/21, de 14 de Abril de 2021, conforme as especificações abaixo prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal,_conforme especificações abaixo:

Ite m	Qnt.	Un	Especificação	Valor Unit. Mensal	Valor total estimado
01	12	meses	Serviço de transporte coletivo 30 lugares locação de linha do transporte coletivo intermunicipal. Trajeto, saindo do município de Inhacorá seguindo até o município de Independência, após Três de Maio e seguindo até a empresa São José Industrial no município de São José do Inhacorá, conforme preceitua a lei municipal n°834/2021 de 14 de abril de 2021, com saída pela manhã e retorno à tarde. Capacidade do veículo requerido: com no mínimo de 30 lugares. O combustível e o motorista serão obrigações da empresa contratante, ficando o município de Inhacorá isento de qualquer responsabilidade por questões trabalhistas e mecânicas.	15.196,67	182.360,04
02	12	meses	Serviço de transporte coletivo 46 lugares locação de linha do transporte coletivo intermunicipal. Trajeto, saindo do município de Inhacorá seguindo até o município de Independência, após Três de Maio e seguindo até a empresa São José Industrial no município de São José do Inhacorá, conforme preceitua a lei municipal n°834/2021 de 14 de abril de 2021, com saída pela manhã e retorno à tarde. Capacidade do veículo requerido: com no mínimo de 46 lugares. O combustível e o motorista serão obrigações da empresa contratante, ficando o município de Inhacorá isento de qualquer responsabilidade por questões trabalhistas e mecânicas.	18.263,30	219.159,60
TOTAL ESTIMADO			401.5	519,64	

DA JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face, a necessidade imprescindível da Secretaria Municipal da SCDH em cumprir a Lei Municipal N 834/2021 a qual beneficia munícipes com o deslocamento de um ônibus passando pelas cidades de Independência, Três de Maio até a Cidade de São José do Inhacorá. transporte este que beneficia os munícipes na busca por vagas de trabalho uma vez que o

Processo Administrativo: 029/2024 Pregão Eletrônico: 006/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000



13

município de Inhacorá é uma cidade carente de mercados de trabalho, objetivando assim aum forma de esperança para seus usuários, trazendo assim um fortalecimento humano para o município.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal N. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar N. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que ela deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite das Secretarias Competentes deste Município de Inhacorá/RS, através de seu titular.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

O objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente de acordo com o cronograma das empresas conveniadas para execução dos trabalhos, conforme a necessidade da secretaria solicitante, mediante autorização de fornecimento.

O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATARIA que utilizara seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que porventura venham a ocorrer.

A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transportes/locomoção, encargos sociais e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc... inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retomo dos mesmos.

Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

Havendo incompatibilidade entre os itens licitados e contratados pela municipalidade, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos mesmos sem qualquer custo adicional.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Inhacorá/RS e a licitante vencedora.

Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Inhacorá/RS celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui em anexo ao respectivo Edital.

> Processo Administrativo: 029/2024 Pregão Eletrônico: 006/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000



14

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

Os produtos a serem disponibilizados e especificados no Termo de Referência, deveram estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a não execução parcial ou integral dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

Todos os itens especificados neste termo, são de classificação comum e deverão ser entregues a esta Municipalidade de forma parcelada durante o período solicitado em edital, após a ordem de entrega dos bens a ser emitida pelo Secretário da pasta.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 117 Lei N. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto a ser adquirido, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N. 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado e de R\$ **401.519,64** (Quatrocentos e um mil quinhentos e dezenove reais com sessenta e quatro centavos).

DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2024.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Processo Administrativo: 029/2024 Pregão Eletrônico: 006/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000



15

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº (endereço), plenamente os requisitos de habilit ciente da obrigatoriedade de declara	(cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenc ção estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº	
	, de de 2024.	
-	Nome do Declarante	

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



16

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

•	sob as penalidades da Lei, que a empre nº (microempresa/EPP), e cumpre	, está enquadrada como e os requisitos estabelecidos no artigo
estabelecido nos artigos 42 ao	3, de 14 de dezembro de 2006, e está ap 49 da referida lei. Outrossim declaro que r do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/20	ota a usufruir do tratamento favorecido não existe qualquer impedimento entre
	, de	de 2024.
	Nome do Declarante: CRC:	

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



17

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (nome de empreso)	CND L ~0	com codo à	naata ata
A (nome da empresa)			
representada pelo (o) Sr.(a)	(qualificação d	completa - nome, RG, CPF,	nacional idade, estado
civil, profissão e endereço) DECL			
que não emprega menor de 18 a menor de dezesseis anos.			
(constar a ressalva: emprega mer	nor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de apren	diz, se for o caso).
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
(local e data)			
(nome legível, assinatura do decla	arante e número		
` '	arante e numero		
da carteira de identidade)			

Processo Administrativo: 029/2024 Pregão Eletrônico: 006/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000



18

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Inhacorá/RS.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2023, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de credenciamento, de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

		de	de 2024.
-	Assinatura do Representante Legal da Empresa	=	

Processo Administrativo: 029/2024 Pregão Eletrônico: 006/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000



19

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

EDITAL DE LICITAÇÃO N°006/2024 PREGÃO PRESENCIAL POPR REGISTRO DE PREÇOS N°006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL N°834/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

de	e de
	(Local) (Data)
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Lega	l

Processo Administrativo: 029/2024 Pregão Eletrônico: 006/2024 Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000



20

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

EDITAL DE LICITAÇÃO N°006X/2024 PREGÃO PRESENCIAL POPR REGISTRO DE PREÇOS N°006X/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL N°834/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

, de	de (Local) (Data)
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal	